



LEI Nº 1.244 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.



INSTITUI O DIA DA FÉ CRISTÃ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o DIA DA FÉ CRISTÃ no âmbito do Município dos Bezerros, Estado de Pernambuco, a ser comemorado anualmente no 3º domingo do mês de agosto.

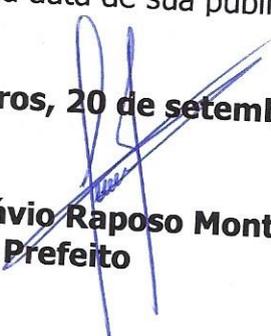
Parágrafo Único – O disposto no *caput* deste artigo incide numa necessidade de em que a grande maioria dos cristãos residentes nesse município tem em sua vocação as Boas Novas de Salvação.

Art. 2º. O poder público disponibilizará espaço público para a comemoração de que trata o artigo primeiro.

Art. 3º. O dia da Fé Cristã não será considerado feriado civil e deve ser incorporado ao calendário oficial do Município.

Art. 4º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, 20 de setembro de 2017.


Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito